



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.548, de 02 de outubro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo, com afetação para o Ministério Público do Estado de São Paulo e dá outras providências.

PUBLICADO NO D.O.E.  
EM 03 / 10 / 2018  
ASS.: Sabela Parise

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.548/2018:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo, com afetação para o Ministério Público do Estado de São Paulo, sem encargos para a donatária, com área de 797,34 m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e sete metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados), Matrícula nº 38.974, localizada na rua Barão do Triunfo, s/nº, o qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Inicia-se no ponto 1A, de coordenadas plano - retangulares (UTM - SIRGAS2000 - MC-51º), “Não Ajustada”- (E-759.006,87) - (N-7.630.207,68), que está localizado no alinhamento predial da Rua Barão do Triunfo, Lado Par, na confrontação da Área Remanescente - daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Barão do Triunfo com azimute de 300°08'04” e distância de 23,00 metros, até encontrar o ponto 2; daí, deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Marechal Deodoro com azimute de 29°23'45” e distância de 30,60 metros, até encontrar o ponto 3; daí, deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o Imóvel de N° 802 da Rua Marechal Deodoro - Matrícula nº 14.911, com azimute de 121°28'21” e distância de 15,66 metros, até encontrar o ponto 4; daí, deflete a esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa do mesmo imóvel de N° 802 da Rua Marechal Deodoro - Matrícula nº 14.911, com azimute de 29°23'45” e distância de 13,46 metros, até encontrar o ponto 5; daí, deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa com o imóvel de nº 814 da Rua Marechal Deodoro - Matrícula nº 20.429, com azimute de 119°36'09” e distância de 7,35 metros, até encontrar o ponto 5A; daí, deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa da Área Remanescente - com azimute de 209°23'45” e distância de 43,76 metros, até encontrar o ponto 1A que é início e fim desta descrição perimétrica.

**Art. 2º.** O imóvel a ser doado a Fazenda do Estado de São Paulo, objeto da presente Lei, destinar-se-á a construção de prédio para instalação da Sede da Promotoria de Justiça de Taquaritinga.

**Art. 3º.** A doação de que trata esta Lei se justifica pelo interesse público em proceder à construção da sede própria da Promotoria de Justiça de Taquaritinga.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

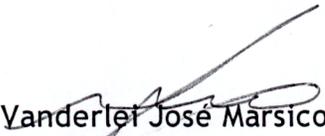
**Parágrafo único.** A doação da área descrita na presente Lei, obedecerá as determinações estabelecidas no art. 112 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga e art. 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Fica dispensada a abertura de processo licitatório para a efetivação da doação da área descrita no art. 1º desta Lei, diante do relevante interesse público manifesto, de acordo com o estabelecido no art. 17, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

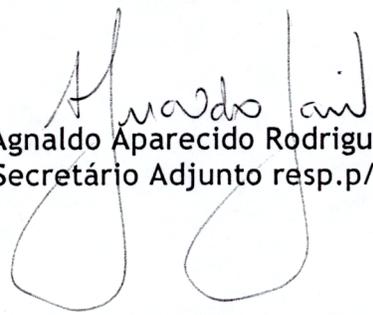
**Art. 5º.** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de outubro de 2018.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria